PROJETO DE LEI № 123, DE 23 DE AGÔSTO DE 1972.

EMENTA: Abre crédito especial de cento e setenta cruzeiros (CR\$ 170,00), para ocorrer o pagamento das despêsas que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-Rn, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu hei por bem sancionar a seguinte

IEI:

- Art. 1º Fica aberto o crédito especial de cento e setenta cruzeiros (CR\$ 170,00), para satisfazer o pagamento das despêsas de alimentação e treinamento de monitoras do MOBRAL no corrente ano.
- Art. 2º O pagamento das despêsas de que trata o artigo 1º correrá por conta do superavit do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI-CÍPIOS FPM, no corrente exercício.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-Rn, em 23 de Agôsto de 1972.

(Agostinho Santiago de Medeiros Brito)

Prefeito Municipal.

(Tuzia Lustosa Cabral) Secretária.